



## *Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone3 Fax – (15) 3279800

CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIA Nº 22/2015  
PROCESSO N.º 75/2015 – CONTRATO N.º 64/2015**

### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME.**

Pelo presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção e limpeza das áreas verdes dos principais Parques, Jardins, Canteiros, Praças e Trevos de Acesso no município de São Miguel Arcanjo/SP, com fornecimento de mão-de-obra especializada e materiais necessários, firmado em 15 de Junho de 2015, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tsuoshi Jose Kodawara**, RG n.º13.849.965-2, CPF n.º 075.745.188-82, e a empresa **LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, CNPJ. sob o n.º 13.473.537/0001-10, com endereço na Rua Doutor Jaguaribe n.º 482, Vila Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 18.608 – 155 , em Botucatu/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUIZ CLAUDIO PEREIRA**, RG. n.º 32.834.310-9, CPF n.º 293.036.358-41, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto na Cláusula 6.3 do contrato supramencionado e artigo 65, I e § 1º da Lei 8.666/93, fica suprimido contrato no percentual de 17,38862%, considerando o valor mensal de **R\$ 32.772,64** (trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), passando a vigora o valor mensal de **R\$ 27.073,93** (vinte e sete mil, setenta e três reais e noventa e três centavos), retroagindo ao mês de julho de 2016, conforme CI n.º 215/2016, (doc. Anexo):

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 31 de agosto de 2016

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
TSUOSHI JOSÉ KODAWARA - Prefeito Municipal**

**CONTRATADA: LCP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – ME  
LUIZ CLAUDIO PEREIRA**

Testemunhas:

1)-

CPF.:



*Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo*

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone3 Fax – (15) 3279800

CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

2)-

---

CPF.: